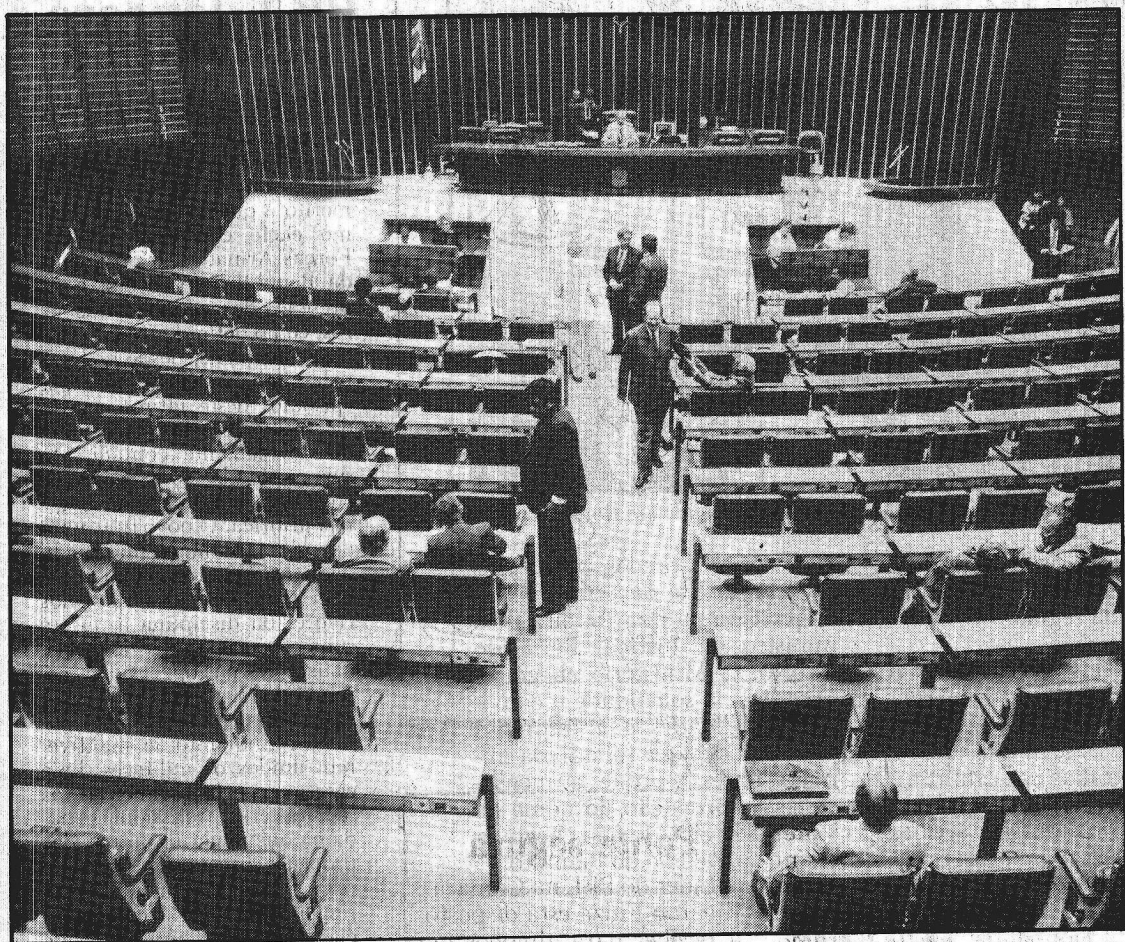




Nelson Carneiro abriu e encerrou a sessão de ontem, só 18 parlamentares compareceram

Congresso não vota por falta de quorum

Desta vez não foi preciso nem verificação nominal para que a sessão do Congresso fosse encerrada por falta de quorum. Às 19h30, ao abrir os trabalhos da sessão convocada para às 18h30, o presidente do Congresso, senador Nelson Carneiro, anunciou o encerramento da sessão por evidente falta de número. Não havia mais que uma dúzia e meia de parlamentares em plenário.

O presidente Fernando Collor reeditou, através de novas quatro medidas provisórias, cinco medidas que compõem o plano de estabilização econômica que não foram apreciadas pelo Congresso no prazo constitucional de 30 dias.

A Medida Provisória 169, que autoriza o Poder Executivo a vender a terceiros mediante licitação, créditos inscri-

tos na dívida ativa da União, foi restabelecida na íntegra pela Medida Provisória 178. A Medida Provisória 170, que garante a utilização de veículos de representação para o presidente da República e os ministros de Estado também foi reeditada na íntegra com a Medida 179.

A Medida Provisória 180, editada ontem, preserva a íntegra da 172 e incorpora alguns dispositivos da Medida Provisória 174 essas duas medidas, a 172 e a 174, por sua vez, alteram trechos da redação da 168, a mais importante do plano, que cria o cruzeiro e bloqueia os ativos financeiros. As modificações foram feitas para acrescentar detalhes que não estavam previstos no texto original da Medida 168. Pelas modificações introduzidas, os depósitos em cadernetas de

poupança feitos no período de 19 a 28 de março serão atualizados nos respectivos aniversários pela variação do BTN Fiscal verificada no período decorrido no dia do depósito ao dia do crédito de rendimentos. Outro ponto que não era tratado na Medida 168 e foi introduzido na nova redação diz que, a partir de maio, os saldos das cadernetas de poupança serão atualizados pela variação do BTN, na forma divulgada pelo Banco Central. E acrescenta que o BTN de maio terá o valor igual ao BTN Fiscal de 1º de maio.

A Medida Provisória 173, que trata da proibição da concessão de liminar em mandados de segurança e em ações ordinárias e cautelares nos recursos impetrados contra o Plano Brasil Novo, foi substituída pela M. Provisória 181.